PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: gabinetefga@netfor.com.br

ALTERADO Pela Lei 3693 11 / 08 / 05

REVOGADO Pela Lei 3883 33 / 09 / 06

REVOGADO Pela Lei 4212 29 / 08 / 09

LEI Nº 3669, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

Suspende aprovação de subdivisões, parcelamento e desmembramento de solo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica suspensa a aprovação de subdivisões, parcelamento e desmembramento de solo na área de abrangência do Distrito Turístico de Formiga, para finalidade de criação de novos loteamentos, condomínios e chacreamentos, até que seja regulamentado o seu uso, conservação e ocupação, através do Plano Diretor do Município.

Art. 2º Fica suspensa, no âmbito do Município de Formiga, a aprovação de novos loteamentos, parcelamento ou desmembramento de solo, sem a implantação da infra-estrutura necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de junho de 2005.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Oficial de Gabinete

PUBLICADO 01 / 07 / 2005